



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3004002/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024

O **Município de Novo Progresso-PA**, com sede no(a) Travessa Belém, 768, na cidade de Novo Progresso-PA, A inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.221.786/0001-20, neste ato representado(a) pelo(a) **Sr. GELSON LUIZ DILL, PREFEITO MUNICIPAL**, portador do RG nº. **751908 SSP/MT** e CPF nº. **581.793.991-68**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2024, Processo Administrativo 00802003/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **A R DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **AVENIDA TAPARAIZ COUTO, 633, BOM REMEDIO, ITAITUBA-PA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **17.062.826/0001-88**, neste ato representado(a) por **ANANDA REBELO DA SILVA**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 947.415.062-15**, portador(a) da **Carteira de Identidade nº 4996180- PC/PA**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no **Decreto Municipal nº 091/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 03/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
ALTERES : HALTER BOLA EMBORRACHADO 10 KG	unidade	SCALIBU SPORTS	-	15	R\$ 145,00	R\$ 2.175,00
ANTENAS PARA REDE DE VÔLEI	unidade	SCALIBU SPORTS	-	3	R\$ 158,05	R\$ 474,15
APITO MINI FOX 40 DEDAL	unidade	FOX 40	-	5	R\$ 80,34	R\$ 401,70
BOLA FUTSAL 500 PRIMEIRA LINHA	unidade	PENALTY	-	40	R\$ 172,55	R\$ 6.902,00
BOLAS DE CAMPO	unidade	PENALTY	-	40	R\$ 159,99	R\$ 6.399,60
BOLAS DE QUEIMADAS	unidade	VOLLO	-	10	R\$ 60,90	R\$ 609,00
BOLAS DE SOCIETY	unidade	PENALTY	-	20	R\$ 187,00	R\$ 3.740,00
COLCHONETE PARA GINASTICA 90CM 40CM 3CM	unidade	SCALIBU SPORTS	-	100	R\$ 43,50	R\$ 4.350,00
COLETES TAM 14 ANOS	kit	SCALIBU SPORTS	-	5	R\$ 159,99	R\$ 799,95
CRONOMETROS PARA MESARIO	unidade	VOLLO	-	4	R\$ 184,99	R\$ 739,96
FITAS DE MARCAÇÃO DE VÔLEI AREIA	unidade	SCALIBU SPORTS	-	4	R\$ 134,99	R\$ 539,96
JOELHEIRA PRIMEIRA LINHA.	unidade	SCALIBU SPORTS	-	40	R\$ 50,61	R\$ 2.024,40
KIT FAIXA ESLATICA (MINI BAND)	unidade	SCALIBU SPORTS	-	90	R\$ 58,00	R\$ 5.220,00
PAIRES DE RAQUETES	par	SCALIBU SPORTS	-	12	R\$ 31,76	R\$ 381,12
REDE PARA TÊNIS DE MESA	unidade	VOLLO	-	6	R\$ 127,99	R\$ 767,94
STEPS -ALTA EVA UP PARA EXERCÍCIOS DE GINÁSTICA 60X28X10	unidade	SCALIBU SPORTS	-	100	R\$ 377,00	R\$ 37.700,00
TIPOIA ORTOPÉDICA	unidade	HIDROLIGHT	-	20	R\$ 86,86	R\$ 1.737,20
TORNOZELEIRA ORTOPEDICA	unidade	KESTAL	-	50	R\$ 65,25	R\$ 3.262,50
						R\$ 78.224,48



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



3.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.0 VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/21.

5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento pelo fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA

FUNDOS MUNICIPAIS



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

NOVO PROGRESSO - PA, 30 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA
GELSON LUIZ DILL
CPF Nº 581.793.991-68
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A R DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº: 17.062.826/0001-88
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)